



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 58/2024 – CONSUN

APROVA AS ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 17/2024 – CONSUN QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ACADÊMICAS PARA OS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA PUCPR.

O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Parecer nº 28/2024 – CAMGRAD, aprovado pela Câmara de Graduação na sessão do dia 21 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova as alterações na Resolução nº 17/2024 – CONSUN, que trata do regulamento da concessão de premiações acadêmicas para estudantes de graduação da PUCPR, que passa a vigorar como segue:

Art. 11. Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, com efeitos para estudantes formandos a partir do 1º semestre de 2025, revogadas a Resolução nº 98/2019 – CONSUN, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 148/2022 – CONSUN, e a Resolução nº 99/2019 – CONSUN, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 149/2022 - CONSUN, bem como outras disposições em contrário.

Parágrafo único. Até que os efeitos da presente Resolução disciplinem as premiações acadêmicas, para os formandos do 1º semestre e 2º semestre de 2024 continuam em vigor as disposições constantes da Resolução nº 98/2019 – CONSUN, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 148/2022 – CONSUN, e a Resolução nº 99/2019 – CONSUN, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 149/2022 – CONSUN.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões das Câmaras do Conselho Universitário em Curitiba, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

DocuSigned by:


Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

ANEXO

**Resolução nº 17/2024 – CONSUN
(com as alterações introduzidas pela Resolução nº 58/2024 - CONSUN)**



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 17/2024 – CONSUN

**APROVA O REGULAMENTO PARA A
CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES
ACADÊMICAS PARA ESTUDANTES DE
GRADUAÇÃO DA PUCPR.**

**O Presidente do Conselho Universitário no
uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Parecer nº 02/2024 – CONSUN,
aprovado na reunião do dia 29 de fevereiro de 2024,**

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A premiação acadêmica, no âmbito dos cursos de graduação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR, visa estimular a formação integral e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes.

Art. 2º São elegíveis à premiação acadêmica todos os estudantes de graduação da PUCPR que atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - ter cursado na PUCPR as disciplinas certificadoras de competência do curso ou as disciplinas às quais for conferida condição semelhante, consoante ao Projeto Pedagógico do curso de graduação em que está vinculado;
- II - nunca ter sofrido processo administrativo ou judicial de qualquer natureza, bem como sofrido advertência ou outra penalidade, procedente da hierarquia universitária;
- III - estar regulamente matriculado em curso de graduação da PUCPR.

§ 1º O estudante que reingressar na PUCPR para uma nova graduação ou fizer reopção de curso deverá cursar todas as disciplinas certificadoras de competência do curso ou as disciplinas às quais for conferida condição semelhante, consoante ao Projeto Pedagógico do curso de graduação em que está vinculado, para concorrer as premiações acadêmicas, excetuando-se apenas aquela relacionada a competência identitária.

§ 2º Para efeitos do inciso III são considerados elegíveis os estudantes que possuam vínculo ativo com o seu curso. Estudantes que tenham efetuado trancamento de matrícula somente serão considerados elegíveis quando realizarem a reabertura de seu curso, observados os prazos previstos no Regimento Geral da PUCPR.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 3º São 2 (duas) as categorias de premiação acadêmica:

- I - Marcelino Champagnat;
- II - Honra Acadêmica.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 4º A premiação acadêmica Marcelino Champagnat é concedida ao estudante de cada curso, de um agrupamento semestral de formandos, com mais de 3 (três) estudantes elegíveis, que obtiver o melhor desempenho acadêmico, observados os critérios de avaliação presentes nesta resolução.

§ 1º A premiação acadêmica Marcelino Champagnat corresponde a:

- I - concessão de bolsa integral de estudos, consoante critérios definidos em Política aprovada pelo Conselho Administrativo-Financeiro da PUCPR;
- II - medalha, na qual constarão:
 - a) logotipo e nome da Universidade;
 - b) título “Prêmio Marcelino Champagnat – Mérito Acadêmico”; e
 - c) texto, com identificação do estudante, curso e ano/semestre de formatura;
- III - certificado alusivo à premiação.

§ 2º O Prêmio Marcelino Champagnat é intransferível e não há a possibilidade de conversão em espécie.

Art. 5º A premiação acadêmica Honra Acadêmica é concedida ao(s) estudante(s) elegível(eis) de cada curso, de um agrupamento semestral de formandos, que obtiver(em) melhor desempenho acadêmico, observados os critérios de avaliação presentes nesta resolução.

Parágrafo único. A premiação acadêmica Honra Acadêmica corresponde a certificado e recordação alusivos à premiação.

Art. 6º Para os fins de premiação acadêmica, nas suas diferentes categorias, considera-se agrupamento de formandos os estudantes de um mesmo curso, independentemente da existência de mais de um turno ou turma, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo único. O estudante pode ser agraciado com apenas uma premiação acadêmica por curso, pois as diferentes categorias não são cumulativas.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 7º Para fins de premiação, nas suas diferentes categorias, entende-se por melhor desempenho acadêmico a obtenção da maior nota, a partir da média aritmética ponderada das notas pela carga horária, verificada no histórico escolar do estudante, desde que observada a média mínima equivalente a 8,0 (oito inteiros) pontos.

§ 1º Em caso de notas idênticas, para a concessão do prêmio Marcelino Champagnat, o desempate será determinado de acordo com os seguintes critérios:

- I - a maior frequência, a partir da média aritmética ponderada das frequências, verificada no histórico escolar do estudante, quando aplicável;
- II - sucessivamente, a maior nota a partir da média aritmética ponderada entre as notas das disciplinas certificadoras cursadas.

